



Informativo sobre a Estiagem no Nordeste - nº 65 15/08/2014

## **1. Nordeste: Continuidade das ações emergenciais.**

No mês de agosto de 2014 – final do ciclo climático e de levantamento de safras agrícolas pelo calendário da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) – as chuvas foram abaixo dos níveis normais pelo terceiro ano consecutivo na região Nordeste. Esse cenário trouxe perdas para a produção agrícola e pecuária, para a geração de energia elétrica e para o abastecimento de água no meio rural e urbano. Os prejuízos se estenderam para todos os ramos da atividade humana. Levantamentos de safras realizados por aquela Companhia registram queda na área plantada, na produção e na produtividade, havendo, contudo, uma recuperação parcial desses indicadores com relação aos dois anos anteriores, ainda assim abaixo dos valores obtidos no ano de 2011. Na pecuária, o IBGE registra queda no efetivo bovino, na produção de leite e no número de vacas ordenhadas. Há também perdas na produção de mandioca, de cana de açúcar, de uva, de banana, de melancia entre outros produtos. Essas perdas geraram endividamento e inadimplência aos produtores rurais. Além disso, com a falta de produtos, o Nordeste passa a importar mais alimentos de outras regiões.

Nos anos de precipitação pluviométrica normal, no mês de agosto, os reservatórios chegam a ficar com alto nível de reserva de água, o que garante segurança hídrica até próxima estação de chuvas. No mês em curso, a falta de água é assunto dominante das preocupações dos órgãos públicos e da iniciativa privada que agem, a fim de que os efeitos da longa estiagem sejam diminuídos e que os baixos níveis dos reservatórios sejam suficientes para chegar à próxima estação das águas.

Diante desse quadro, os governos federal, estaduais e municipais têm atuado em várias frentes para reduzir os efeitos da estiagem no Semiárido nordestino e região norte de Minas Gerais. Para isso, investem em obras estruturantes e emergenciais de abastecimento de água, em alimentação animal, em renegociação de dívidas dos produtores rurais, e em linhas emergenciais de crédito para amenizar as perdas econômicas nas áreas atingidas pela seca.

## **2. Renegociação de dívidas.**

Os produtores rurais que contraíram dívidas no Banco do Nordeste e estão inadimplentes devido às perdas causadas pela estiagem têm até 31 de dezembro de 2014 para regularizar sua situação financeira e renovar o crédito na instituição. Até lá, o Banco determinou a suspensão de todas as execuções judiciais relativas a débitos do campo e está oferecendo, com base na legislação e em resoluções do Banco Central – leis nº 12.249, 12.716, 12.844 e 13.001; e resoluções nº 4188-4189, 4211-4112; 4250-4251 e 4.315 – descontos de até 85% no valor do principal da dívida, prazo de pagamento de até dez anos e carência de até três anos. Também são ofertadas taxas de juros diferenciadas, que variam de 0,5% a.a – nos casos dos agricultores de mais baixa renda (enquadráveis nos grupos A e B do Pronaf) – a 3% a.a, de acordo com o porte do produtor.

A Resolução nº 4.315, do Banco Central, cita, em seu inciso V, que o prazo para renegociação é até 31 de dezembro de 2014 e admite que, a critério da instituição financeira,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Economia Agrícola  
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

a dívida com risco compartilhado seja desmembrada, podendo a parcela de risco do Fundo Constitucional ser renegociada com base nessa Resolução.

A Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, suspendeu, até 31 de dezembro de 2015, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural. Trouxe, ainda, que as operações de risco da União não devem ser encaminhadas para inscrição em Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2015.

A Lei nº 13.001 além de autorizar a concessão de rebate para liquidação de dívidas – das operações de crédito rural de valor contratado até R\$ 100.000,00, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, com recursos de fontes públicas, relativas a empreendimentos localizados na área da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) – permitiu à Conab renegociar e prorrogar, até dezembro de 2019, as operações com Cédula de Produto Rural (CPR), modalidade formação de estoque no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) contratadas até 31 de dezembro de 2012, vencidas e não pagas.

A renegociação deverá ser requerida pelo mutuário e formalizada pela Conab até 31 de março de 2015. O pagamento do saldo devedor poderá ser pago a vista ou dividido em até cinco parcelas anuais, sendo a primeira no ato da renegociação e as demais nos anos subsequentes. Fica a Conab autorizada a conceder, para as operações contratadas na região da Sudene, um rebate de 75% sobre o saldo devedor atualizado. A Conab, também, suspenderá a cobrança ou requererá a suspensão da execução judicial, desde que o mutuário requeira a renegociação da dívida. A renegociação nos termos dessa legislação não impede a contratação de novos créditos rurais, exceto na modalidade formação de estoque, enquanto durar o parcelamento contratado.

### **3. Venda de milho pela Conab – Prorrogação de vigência até dezembro de 2014.**

A Portaria Interministerial nº 710, de 17 de julho de 2014, prorrogou, até dezembro de 2014, a venda de milho em grãos dos estoques públicos na forma de venda direta, a criadores de pequeno porte de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, situados e com atividade nos municípios atingidos pela seca, localizados na área de atuação da Sudene. Os beneficiários do programa são avaliados por meio de informações prestadas ao Sistema de Cadastro Técnico do Programa de Vendas em Balcão da Conab. O limite de aquisição por beneficiário por mês é de até 3.000 quilos ao preço de venda R\$ 23,10 por saca de 60 kg.

Estão sendo desenvolvidos esforços no sentido de disciplinar diretrizes para otimizar e tornar mais eficazes os procedimentos de execução do programa, que sofre críticas como: falta de continuidade na oferta do milho; necessidade da elevação das quantidades oferecidas; inclusão de um maior universo de criadores beneficiados, mesmo que a um preço maior do produto; formas de evitar a intermediação de atravessadores; e construção de uma rede de armazéns em municípios estratégicos.



#### 4. Operação Carros Pipa: Posição em julho de 2014.

A maioria dos municípios da região Nordeste enfrenta crise de desabastecimento de água, podendo esta se agravar no segundo semestre de 2014, com o fim do período chuvoso. Isso ocasiona aumento de demanda da Operação Carro Pipa. A operação distribui água potável por meio de carro-pipa para as populações necessitadas das regiões afetadas pela estiagem, abrangendo o Semiárido nordestino e o norte de Minas Gerais. Abaixo segue o balanço da operação realizado no mês de julho de 2014.

**Tabela 1 – Balanço geral da Operação Carro Pipa no mês de julho de 2014.**

Estado	Governo Federal		Governo Estadual		Total	
	Pipeiros contratados	Municípios Atendidos	Pipeiros Contratados	Municípios Atendidos	Pipeiros Contratados	Municípios Atendidos
AL	239	40	239	37	478	40
BA	1.635	163	463	134	2.098	217
CE	1.047	104	54	20	1.101	122
MG	110	42	0	0	110	42
PB	992	154	0	0	992	154
PE	1.238	100	614	82	1.852	105
PI	540	69	0	0	540	69
RN	511	105	45	28	556	131
SE	97	13	38	6	135	13
<b>TOTAL</b>	<b>6.409</b>	<b>790</b>	<b>1.453</b>	<b>307</b>	<b>7.862</b>	<b>893</b>

Fonte: COTER/MD e CENAD/MI

Durante a quadra chuvosa, alguns municípios pediram suspensão temporária do programa, porque estavam favorecidos pelas chuvas, mas a partir de agora a tendência é solicitar retorno ou mesmo inclusão.

#### 5. Dnocs – Inclusão de obras no PAC.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) apresentou ao Ministério da Integração Nacional (MI), no mês de junho último, projeto de Açudes Estratégicos das bacias dos rios temporários do Semiárido, que propõe a inclusão da construção de barragens no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O projeto detalha os benefícios para as populações e características técnicas das barragens de uso múltiplo que incluem abastecimento humano, irrigação e regularização de rios intermitentes, cujas margens, ao longo de muitos quilômetros, serão perenizadas com a vazão dos reservatórios. A construção dos açudes nas bacias hídricas vai trazer um aumento na garantia de fornecimento de água aos municípios do Semiárido.

#### 6. Outras soluções de abastecimento de água.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Economia Agrícola  
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

Além da programação do Dnocs, uma variedade de soluções para o abastecimento de água está em andamento e é utilizada para levar o produto às comunidades, como: sistemas coletivos compostos por poços perfurados; estações de tratamento e reservatórios elevados que possibilitam a distribuição de água por meio de chafarizes; torneiras públicas ou pequenas redes de distribuição em comunidades com concentração populacional entre 35 a 40 famílias. Os programas para abastecimento de água também viabilizam a implantação de milhares de sistemas simplificados de distribuição e devem facilitar o alcance da meta de 5.400 sistemas, com investimento total de um bilhão de reais. O esforço de instituições públicas estaduais e federais para enfrentar as consequências de três anos seguidos de seca no Semiárido e assegurar abastecimento de água para núcleos urbanos e comunidades isoladas em áreas rurais esbarra em obstáculos burocráticos, licitações e repasse de verbas, o que acaba atrasando a efetivação de várias ações.

## **7. Bolsa Estiagem e Garantia-Safra são ampliados.**

O Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, criado pela Lei 10.954, de 29 de setembro de 2004, ficou conhecido como “Bolsa Estiagem”.

Com o objetivo de reforçar as ações de assistência para a população do Semiárido, o pagamento do Bolsa Estiagem foi prorrogado até o mês de dezembro próximo. O benefício mensal de R\$ 80,00 é pago por família de agricultores familiares residindo em municípios em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal. A Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, autorizou – excepcionalmente para desastres ocorridos no ano de 2012 cujas consequências se estendam ao ano de 2014 - a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro.

A Lei nº 12.999 também ampliou o prazo do Garantia-Safra. Excepcionalmente, para a safra 2012/2013, o Fundo Garantia-Safra foi autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra, no valor de R\$ 155,00 mensais por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão de estiagem ou de excesso hídrico.

O Garantia-Safra é um seguro que garante renda aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e perderam parte da produção devido à seca ou à chuva. Com o novo valor, de R\$ 155 mensais, a estimativa do governo é de um custo adicional de pouco mais de R\$ 312 milhões.